



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.264, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas 1ª CIPDC."

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: as disposições constantes na Portaria n.º 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2013, do Secretário-Chefe da Casa Militar, publicado no DOF de 14 de dezembro de 2014, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 1ª CEPDC, cujo tema é "Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional";

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC, da Região de Campinas, com o tema: "Proteção e Defesa Civil, novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2014, das 8h30 às 17h30, no Itatiba Esporte Clube, sito à Rua Pizza Almeida, 592, Centro, Itatiba/SP.

Art. 2º A 1ª CIPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 3º A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Município será representado na 1ª CIPDC pelo **Sr. Eduardo Pazini** ou, em sua ausência, pelo **Sr. Rodrigo Polizel**.

Art. 5º O representante a que se refere o Art 4º deverá coordenar no âmbito do município a mobilização de todos os segmentos (Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.) e o cumprimento dos regulamentos estabelecidos para a 2º CNPDC, 1º CEPDC e CIPDC.

Art. 6º O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado pela Comissão Organizadora Regional – COR, que será convocada pelo município que sediará 1ª CIPDC, em observância ao Regimento Interno Nacional e Estadual sobre:

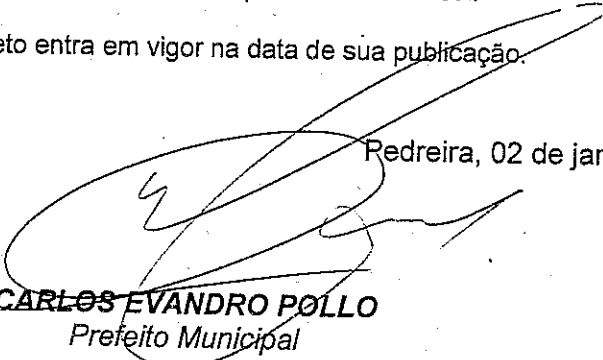
I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de **Pedreira/SP**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 02 de janeiro de 2014.


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos